

tos técnicos ou administrativos **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública - Geral do Estado do Maranhão em 16 de julho de 2024. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 1238 - DPGE, DE 16 DE JULHO DE 2024. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato n.º 051/2024**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **A ARAUJO FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 26.332.851/0001-25, cujo objeto é a aquisição de móveis projetados, confeccionados sob medida e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Lucivânia Santana Pereira Lima	2743433
Fiscal do Contrato	Yêda Carvalho Rodrigues	2745206

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato**: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II-Fiscal do Contrato**: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e aspectos técnicos ou administrativos **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 16 de julho de 2024. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão/DPGE/MA.

RESOLUÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 12 - CSDPEMA, DE 19 DE JULHO DE 2024
Prorrogação do prazo previsto no artigo 3º, caput, da Resolução nº 11 – CSDPEMA, de 28 de junho de 2024, a fim de estender o período de habilitação das entidades da Sociedade Civil. O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 102, *caput*, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como pelo art. 2º do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, **CONSIDERANDO** o poder normativo do Conselho Superior, nos termos do art. 102, da Lei Complementar nº 80 de 1994, nos termos do art. 15º, da Lei complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e do art. 7º, do Regimento

Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** as disposições da Resolução nº 11 – CSDPEMA, de 28 de junho de 2024, que regulamenta o processo de escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** a necessidade de estender o prazo previsto no art. 3º, *caput*, da Resolução nº 11 – CSDPEMA, de 28 de junho de 2024, a fim de oportunizar a ampla participação da Sociedade de Civil no processo de escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** as deliberações ocorridas durante a 255ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior, realizada em 19 de julho de 2024, **RESOLVE: Art. 1º** Prorrogar o prazo previsto no art. 3º, *caput*, da Resolução nº 11 – CSDPEMA, de 28 de junho de 2024, de 5 (cinco) para 19 (dezenove) dias úteis, a fim de estender o período de habilitação das entidades da Sociedade Civil em curso até o dia 09 de agosto de 2024 (sexta-feira). **Art. 2º** Esta resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, São Luís/MA, 19 de julho de 2024. **Gabriel Santana Furtado Soares** Presidente do Conselho Superior **Aldy Mello de Araújo Filho** Secretário do Conselho Superior em exercício **Bruno Dixon de Almeida Maciel** Membro Eleito **Maele Karem França Moraes** Veras Membro Eleita **Clara Welma Florentino e Silva** Membro Eleita **Erick Railson Azevedo Reis** Membro Eleito **Alex Pacheco Magalhães** Membro Eleito **Suzanne Santana Lobo** Membro Eleita **Fabiola Diniz Araújo de Jesus** Ouvidora-Geral **Thiago Manoel Cavalcante Amin Castro** Presidente da ADPEMA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.06.0030.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que abrange limpeza, desinfestação, sanitização e desinfecção para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA.”**DESPACHO:**O presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024 trata da seleção da melhor proposta, menor preço por item, conforme descrito no Edital deste procedimento licitatório. Considerando o que consta nos autos, em especial nos termos da Lei de Licitações, do edital, das condições das propostas apresentadas pelas proponentes vencedoras, da manifestação de regularidade e legalidade apontada pela Controladoria Interna desta Casa, atendidos os requisitos da legislação, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito pela Pregoeira do objeto licitado por menor preço por item, às Empresas:1 - **A L S COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.644.432/0001-57, vencedora dos itens 1, 6, 7 e 8 no valor global de R\$ 722.019,87 (setecentos e vinte e dois mil e dezenove reais e oitenta e sete centavos).2 - **CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 29.497.557/0001-61, vencedora do item 2 no valor global de R\$ 18.190,00 (dezoito mil cento e noventa reais).3 - **4K DEDETIZAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 19.797.332/0001-77, vencedora dos itens 3, 4 e 5 no valor global de R\$ 126.251,35 (cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).Itapecuru Mirim/MA, 17 de julho de 2024**HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA**Secretário Municipal de Educação.

TERMO DE AJUSTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024.110214.03360. TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO Nº 08/2024. PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO- DETRAN/MA, Autarquia Estadual criada pela Lei Estadual n.º 2.668 de 29 de julho de 1966, vinculada à Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Avenida dos Franceses